



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO CONSUMO (DCC)

EDITAL N. 01/2026

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO CONSUMO PARA O EXERCÍCIO 2026-2030.

A Comissão de consulta designada pela Portaria Nº 25/2026 - DCC, de 19 de maio de 2026, formada pelas docentes Profa. Profa. Dra. Celiane Gomes Maia da Silva (presidente), Profa. Dra. Etienne Amorim Albino da Silva Martins (membro titular), Profa. Dra. Gabriela Araujo Ferraz Oliveira (membro titular), Prof. Dr. Marconi Aurélio e Silva (Docente Suplente), pelos Técnicos Administrativos José Carlos de Andrade Alves (membro titular) e Ana Engracia Gonçalves Amaral Ribeiro (membro suplente), e como discentes a aluna Graziella Mencyle da Rocha Silva (membro titular) e João Lucas Teixeira (membro suplente), no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 294/2008, que Regulamenta a realização de consulta à comunidade universitária, para escolha dos Diretores de Departamentos Acadêmicos.

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de Consulta Eleitoral para a escolha do(a) Diretor(a) e Substituto(a) Eventual do Departamento de Ciências do Consumo, convocando os membros docentes diretamente vinculados ao departamento, a apresentar candidaturas para a gestão 2026/2030.

NORMAS DA CONSULTA

I – Da Comissão de Consulta Prévia

Art. 3º – O processo de escolha se iniciará com a consulta prévia à comunidade universitária, a ser organizada por uma COMISSÃO DE CONSULTA, a quem compete toda responsabilidade do processo.

§ 1º – A comissão de consulta para a escolha do(a) Diretor(a) e Substituto(a) Eventual do Departamento de Ciências do Consumo será composta por cinco membros, sendo três docentes (titulares e um suplente), um técnico - administrativo (titular e suplente) do respectivo Departamento, e um discente (titular e suplente) de curso vinculado ao Departamento ou que esteja regularmente matriculado em disciplina(s) ofertada(s) pelo Departamento, quando este não tiver curso(s) a ele vinculado(s).

§ 3º – Não é permitida a participação de candidatos inscritos no processo de escolha na COMISSÃO DE CONSULTA, seja como membro titular ou suplente.

Art. 2º – Compete à Comissão de Consulta:

- I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Conselho Técnico Administrativo - CTA, para aprovação e, em seguida divulgá-las com antecedência mínima de quinze dias da data de início das inscrições dos candidatos;
- II – Receber os formulários de inscrições dos candidatos;
- III – Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos,
- IV – Definir e organizar as mesas recetoras;
- V – Providenciar a confecção das cédulas para a consulta;
- VI – Deliberar sobre recursos interpostos;
- VII – Decidir os critérios sobre impugnação de urnas ou votos;
- VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- IX – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento;

II – Das inscrições e dos candidatos

Art. 7º – As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Comissão de Consulta, serão realizadas através do e-mail celiane.msilva@ufrpe.br mediante o envio pelos (as) candidatos (as) de formulário próprio (anexo II), no dia **17 de junho de 2026 das 08:00 às 16:00 horas**.

Art. 8º – O formulário de inscrição deverá indicar os nomes dos candidatos a Diretor(a) e Substituto(a) Eventual, constando no mesmo a assinatura de ambos, compondo dessa forma uma chapa.

Art. 9º – Somente serão deferidas as inscrições para Diretor(a) do Departamento de Ciências do Consumo de candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta Instituição Federal de Ensino Superior - IFES em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados no referido Departamento.

O pedido de inscrição dos(as) candidatos(as) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento e será deferido pela Comissão de Consulta no dia **18 de junho de 2026**, na inexistência de interpelação de recurso(s).

Após a divulgação da homologação das inscrições, havendo mais de uma chapa, será permitida a apresentação de recurso no dia **18 de junho de 2026 até às 16 horas**, através do e-mail celiane.msilva@ufrpe.br, ficando o dia **19 de junho de 2026**, para a apreciação, julgamento da Comissão e deferimento final. Todos os candidatos (as) inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização no hall do prédio da Direção do DCC.

III - Do Procedimento da Consulta

Art. 13 – Para a escolha do(a) Diretor(a) e Substituto(a) Eventual do Departamento de Ciências do Consumo, poderão votar na consulta os docentes e técnico-administrativos lotados no respectivo Departamento, além dos discentes regularmente matriculados no(s) Curso(s) de Graduação e de Programa(s) Pós-Graduação vinculado(s) ao Departamento.

Art. 17 - O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 18 – A Consulta será realizada na data, local e horário designados previamente pela Comissão de Consulta.

§ 1º - As mesas receptoras serão instaladas em locais de fácil acesso dos participantes.

§ 4º – A consulta não poderá ser realizada num prazo inferior a 15 (quinze) dias corridos após o término das inscrições. Desta forma, a consulta a comunidade será realizada no dia **02 de julho de 2026 das 8:00h às 16:00h**, sem interrupção, no sistema de votação presencial.

§ 1º – O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 22 – Fica a critério da Comissão a promoção e organização de debates públicos entre os(as) candidatos(as) inscritos(as). O debate público dos candidatos a Direção do DCC, poderá ocorrer no dia **25 de junho de 2026, às 10h na Sala de Seminários (sala 10) do DCC**.

O debate entre os(as) candidatos(as) a Direção do DCC, devidamente habilitados, obedecerá às seguintes normas:

I - A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) será sorteada 10 minutos antes do início do debate, na presença dos candidatos.

II – Os(as) candidatos(as) que não se fizerem representar para o referido sorteio no horário estabelecido, farão suas apresentações por ordem de chegada, após os sorteados. O debate terá a duração máxima de duas horas.

III - A primeira parte do debate constará da apresentação dos candidatos versando sobre suas plataformas de trabalho.

IV - Durante o tempo de apresentação inicial não será permitida nenhuma forma de interrupção.

V - A segunda parte do debate será aberta a perguntas da plateia, podendo ser orais e/ou escritas, versando sobre o tema do debate.

A propaganda utilizada pelo(a) candidato(a) deverá se ater ao respetivo programa de trabalho, não sendo permitida qualquer alusão à vida pessoal e/ou fato que venha a desabonar a conduta de quaisquer dos demais candidatos.

Parágrafo Único – A violação ao estabelecido neste artigo será comunicada à Reitoria para as devidas sanções.

V– Da apuração e dos resultados finais

Art. 23 – Após o encerramento da consulta (**02/07/26 às 16:00h**), a apuração ocorrerá imediatamente no gabinete da presidente da Comissão de Consulta.

Parágrafo Único – A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 24 – Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem candidatos de chapas distintas.

Art. 25 – A apuração do resultado será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes, técnico-administrativos e discentes, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, compete à Comissão iniciar novo processo de escolha, observando as normas contidas no presente Regulamento, do qual participará exclusivamente os candidatos

empatados.

Art. 26 – A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CTA do Departamento, por se tratar da consulta se destinar a escolha de Diretor(a) e Substituto(a) Eventual do Departamento de Ciências do Consumo.

Parágrafo Único – Após receber o processo, as autoridades acima deverão convocar de imediato os respectivos colegiados (CTA) para elaborarem a lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífica Reitora, que deve ser encabeçada pelos candidatos da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelos respectivos colegiados, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

V – Das disposições finais e transitórias

Art. 29 – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação, para o CTA do Departamento.

Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 27/05/2026.

COMISSÃO DE CONSULTA – DCC

Profa. Dra. Celiane Gomes Maia da Silva (Docente - Presidente)

Profa. Dra. Etienne Amorim Albino da Silva Martins (Docente - Membro titular)

Profa. Dra. Gabriela Araujo Ferraz Oliveira (Docente - Membro titular)

Prof. Dr. Marconi Aurélio e Silva (Docente - Membro suplente)

José Carlos de Andrade Alves (Técnico Administrativo membro titular)

Ana Engracia Gonçalves Amaral Ribeiro (Técnico Administrativo membro suplente)

Graziella Mencyle da Rocha Silva (Discente membro titular)

João Lucas Teixeira (Discente membro suplente)

ANEXO I

A Comissão de Consulta para Diretor(a) e Substituto(a) Eventual do Departamento de Ciências do Consumo da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução do CONSU N° 294/2008, e em cumprimento a Portaria N° N° 25/2026 - DCC, de 19 de maio de 2026, divulga o calendário de consulta neste anexo.

Etapa do Processo de Consulta	Data de realização
Deflagração da proposta da consulta pela Diretora do Departamento	19 de maio de 2026
Divulgação do edital	01 de junho de 2026
Inscrições das chapas	17 de junho de 2026
Deferimento das inscrições	18 de junho de 2026
Recebimento de recursos	18 de julho de 2026
Deferimento dos recursos	19 de julho de 2026
Debate/Apresentação da proposta das chapas inscritas	25 de junho de 2026
Realização da consulta	02 de julho de 2026
Divulgação do resultado da consulta	02 de julho de 2026
Recebimento de recursos	03 de julho de 2026
Apreciação, julgamento dos recursos e divulgação dos resultados	06 de julho de 2026
Envio do relatório final de consulta ao CTA para homologação	06 de julho de 2026

Recife, 27 de maio de 2026.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) AO CARGO DO(A) DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO CONSUMO PARA O EXERCÍCIO 2026-2030.

Nome da Chapa: _

Número escolhido para a Chapa: _

Dados Cadastrais	Candidato(a) ao cargo de Diretor (a)	Candidato (a) ao cargo de Substituto (a) eventual
Nome Completo		
Matrícula SIAPE		
E-mail Institucional		
Área		
Ramal		
Celular		

Estamos de acordo com o disposto no art. 8, da Resolução nº 294/2008 DO CONSU, portanto, declaro que na qualidade de candidato (a) na Consulta para Diretor (a) e Substituto (a) eventual da Direção do Departamento de Ciências do Consumo da UFRPE, atendemos à todas as condições de elegibilidade, bem como não incidimos em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas Normas da Consulta, e que os contatos telefônicos e de e-mail que fornecemos acima, encontram-se atualizados. Além disso, estamos cientes de que a Comissão de Consulta poderá se utilizar de tais dados para as comunicações e notificações que se fizerem necessárias, sem prejuízo da divulgação de editais eleitorais.

Recife (PE), ____ de junho de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a) ao cargo de Diretor (a) do DCC

Assinatura do (a) candidato (a) ao cargo de Substituto (a) Eventual da
Direção do DCC

Assinatura do membro da Comissão de Consulta

Homologação da Comissão de Consulta: () Deferido () Indeferido